LEI Nº 1241 de 30 de março de 2012

Altera o valor do Pró-labore dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor do pró-labore dos Conselheiros Tutelares, passando de R$ 688,60 (seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) para R$ 816,16 (oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG., 30 de março de 2012

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

. Proposição de Lei 006/2012, ref. Projeto de Lei 006/2012. Do Executivo Municipal.